12

Original anexo ao Proc. Nº 60/04 Em 16/04/04 fls

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a empresa Paulo Flor Representações Comerciais Ltda. tem desenvolvido um excelente trabalho de divulgação de serviços de planos de saúde, sem haver venda dos mesmos;

Considerando que nessas ocasiões essa empresa oferece a possibilidade de acesso a empresas sediadas em São Vicente que podem atender à comunidade em condições especiais;

Considerando o interesse da realização desse trabalho de divulgação no período de 1.º de maio a 3 de novembro de 2004, em área da Praça Barão do Rio Branco, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a utilização de bens municipais por terceiros, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 37 */04 – DOCUMENTO N.º* 548 */04*

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da **Praça Barão do Rio Branco**, pela **empresa Paulo Flor Representações Comerciais Ltda.**, no período de **1.º de maio a 3 de novembro de 2004**, para instalação de estande de divulgação e publicidade de planos de saúde.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Barão do Rio Branco, pela empresa Paulo Flor Representações Comerciais Ltda., no período de 1.º de maio a 3 de novembro de 2004, para instalação de estande de divulgação e publicidade de planos de saúde, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 15 de abril de 2004.

JOSÉ SOARES

tec0260/CK/ts